

**TERMO ADITIVO Nº 4.101.370.2.02.003.01.2022  
AO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA QUE  
ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-  
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA  
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL -  
AGEVAP E O MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE  
MINAS/MG PARA A TRANSFERÊNCIA DE  
RECURSOS FINANCEIROS DA AGEVAP  
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO  
ÂMBITO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE  
ÁGUAS RESIDUÁRIAS – PROTRATAR, PARA  
EXECUTAR AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO  
DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE  
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ROCHEDO DE  
MINAS**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretor-Presidente**, André Luis de Paula Marques, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx e por sua **Assessora- Unidade Resende**, Lívia Corrêa Silva, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o xxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente como **AGEVAP**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua prefeitura na Praça São Sebastião, 92, Centro, Rochedo de Minas/MG, CEP: 36.604-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.558.080/00001-60, neste ato representado por seu representante legal, Cristiano Correa Coletta,

xxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxx, expedida pela xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxx, CEP: xxxxxx, doravante denominada simplesmente como **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo ao Contrato de Transferência nº 003/2022, com fundamento no processo administrativo nº 370/2022, que se regerá pelas Resoluções ANA nº 122/2019 e 53/2020 e pela Portaria IGAM nº 41/2022, bem como pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, além das seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato de Transferência nº 003/2022, firmado em 05 de dezembro de 2022 com vigência até o dia 19 de novembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, das Resoluções ANA nº 122/2019 e 53/2020 e da Portaria IGAM nº 41/2022 e justificativas apresentadas no processo administrativo sob o nº 370/2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Pelo presente aditivo, o Contrato de Transferência terá sua vigência prorrogada até o dia 30 de junho de 2026.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

3.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no Contrato de Transferência nº 003/2022 a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA, cuja redação segue abaixo:

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

22.1. O MUNICÍPIO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções

- 22.2.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto
- 22.3.** O MUNICÍPIO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o MUNICÍPIO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares
- 22.4.** O MUNICÍPIO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pela AGEVAP.
- 22.5.** O MUNICÍPIO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pela AGEVAP em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados
- 22.6.** O MUNICÍPIO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pela AGEVAP para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 22.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o MUNICÍPIO notificar de imediato a AGEVAP quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 22.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.

- 22.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 22.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados da AGEVAP [encarregado.lgpd@agevap.org.br](mailto:encarregado.lgpd@agevap.org.br) e o Encarregado de Dados do MUNICÍPIO
- 20.2.1** O MUNICÍPIO se compromete a comunicar à AGEVAP o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados
- 22.11.** As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 4.1.** O aditivo encontra amparo legal nas Resoluções ANA nº 122/2019 e 53/2020 e na Portaria IGAM nº 41/2022, assim como na Lei Federal nº 8.666/93 e decorre de autorização da autoridade competente, exarada no Processo Administrativo nº 370/2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 5.1.** Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

- 6.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no acordo de cooperação técnica inicial, firmado entre as partes.

- 6.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES**

**Diretor-Presidente**

**AGEVAP**

**LÍVIA CORRÊA SILVA**

**Assessora - Unidade Resende**

**AGEVAP**

**CRISTIANO CORREA COLETTA**

**Prefeito**

**MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS/MG**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**